



Câmara Municipal de Xambrê

Estado do Paraná

Projeto de Lei nº 01/2024

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A REPOSIÇÃO DO INPC/IBGE, de janeiro a dezembro de 2023, a título de reajuste salarial sobre a remuneração dos servidores da Câmara Municipal de Xambrê – Paraná e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Xambrê, Estado do Paraná, Aprova:

Art. 1º.- Nos termos do Art. 37, inciso “X” da Constituição Federal, aplica-se a reposição do INPC/IBGE, a remuneração dos servidores da Câmara Municipal de Xambrê – Paraná, referente à inflação do período correspondente ao dia 1º de Janeiro de 2023 à 31 de dezembro de 2023, no índice de 3,71% (Três vírgula setenta e um por cento).

Art. 2º.- A reposição de que trata essa lei será aplicada a partir de 01 de janeiro de 2024.

Art. 3º.- Esta Lei entra em vigor retroativa a data de 01 de janeiro de 2024.

CAMARA MUNICIPAL DE XAMBRE, ESTADO DO PARANÁ, em 22 de janeiro de 2024.

Edson Botelho
Presidente